



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo nº 2004/2022

**Jogo: Internacional/RS x Botafogo/RJ – categoria profissional,
realizado em 19/06/2022, Campeonato Brasileiro – Série A**

DECISÃO

Sport Club Internacional, representando seus atletas denunciados (David Correa da Fonseca e Gabriel Ivan Mercado), requer o adiamento do julgamento do feito, designado originalmente para a sessão do dia 16/08/2022.

Para tanto, argumenta que seus patronos terão outros compromissos profissionais na mesma data, especificamente audiência no Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem e audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho de Gramado.

A agremiação instruiu o requerimento com o comprovante do agendamento dos compromissos acima referidos (decisão do presidente da CBMA e decisão da 2ª Vara do Trabalho de Gramado).

Registre-se que, em princípio, o pedido formulado não gera vantagens esportivas claras ao Internacional, uma vez que, em consulta à tabela da Sul-americana, o segundo jogo das quartas de final será disputado antes da sessão do dia 16, não havendo, ainda, data para os jogos da próxima fase.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Por outro lado, pela tabela do campeonato brasileiro (onde eventual sanção teria que ser cumprida), o jogo imediatamente após a sessão do dia 16 é contra um time que está, hoje, 10 posições abaixo na tabela. Já o jogo imediatamente após o dia 30 (a ser realizado no dia 4/9), data da próxima sessão, será contra time que, hoje, está melhor classificado que o Internacional.

Diante do cenário exposto, DEFIRO o pedido de adiamento, por considerar devidamente justificado (e comprovado), determinando a inclusão do feito na sessão de julgamento imediatamente seguinte (30/08/2022).

Por razões sistêmicas, que dificultam a partição do processo, o julgamento dos atletas do Botafogo, denunciados em virtude de supostas infrações ocorridas no mesmo jogo, fica igualmente adiado.

Iuri Engel Francescutti

Auditor Relator